



## RELATÓRIO 7/2024 - EPC - STI

### 1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

Trata-se de uma manifestação técnica relativa aos atestados de capacidades técnicas apresentados pela empresa **G4F - SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA**, com o objetivo de subsidiar a decisão do pregoeiro quanto à aceitabilidade da habilitação técnica.

### 2. DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

Por meio do portal Compras do Governo Federal (<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra/item/1?compra=07001205900082024>), solicitou-se à empresa, para fins de habilitação técnica, a demonstração da capacidade técnica da licitante nos termos do item 9.4 do Edital e seus subitens.

A empresa, em resposta ao pedido, encaminhou documentação nos arquivos de nomes "G4F\_TRE-SE\_PE9000082024\_DocumentacaoHabilitacao.zip".

Foram apresentados atestados de capacidades técnicas referentes às 21 contratações listadas na tabela a seguir:

#	Atestado	Objeto
1	AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA - CONTRATO nº 09/2021	Serviços técnicos na área de tecnologia da informação e comunicação (TIC) para suprir as demandas nas áreas de desenvolvimento de sistemas de informação, de infraestrutura e serviços de tecnologia da informação
2	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS - DETRAN/GO - CONTRATO nº 12/2021	Instalação, configuração e manutenção de ambientes de Sistemas Operacionais e Servidores de Middleware; Sistemas Gerenciadores de Bancos de Dados, Data Warehouse e Big Data; Redes de Computadores; e, gestão de Segurança da Informação; suporte técnico a usuários e incidentes; monitoramento de serviços de TIC; execução/operação de processamentos; instalação e manutenção de computadores e periféricos; instalação e manutenção de redes lógicas de dados; e, gerenciamento de links de dados e telefonia fixa, móvel e VoIP.
3	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM PERNAMBUCO	Prestação de serviços técnicos continuados na área de Tecnologia da Informação para suporte técnico à usuários (Service Desk) e sustentação da infraestrutura de Tecnologia da Informação da Polícia Federal de Pernambuco.
4	AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA - CONTRATO nº 62/2021	Serviços Técnicos na Área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para suprir as demandas de Infraestrutura e serviços de Tecnologia da Informação
5	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA-HUB, filial da EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES- EBSEH - CONTRATO nº 14/2021	Prestação de Serviço de suporte e atendimento técnico aos usuários de TI para gestão e operação de Central de Serviços (Service Desk), contemplando atendimentos telefônico ou sistêmico (1º Nível), bem como atendimentos presenciais (2º Nível) para o Hospital Universitário de Brasília HUB-UNB
6	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO - CONTRATO nº 28/2018	Serviços executados contemplam a disponibilização de operador de Call Center, (diurno e noturno) e de Ascensorista, ambos com abrangência na sede administrativa do Instituto dos Servidores Públicos do Estado de Goiás - IPASGO, bem como suas unidades descentralizadas, na Capital e no interior do Estado
7	MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES - CONTRATO nº 01/2022	Serviço de implantação, desenvolvimento e execução continuada de atividades de suporte técnico de microinformática remoto e presencial para atendimento a usuários de TIC, incluindo sustentação de ativos e de softwares relacionados a atividades dos usuários de soluções de TI do MRE, incluindo fornecimento, pela Contratada, dos recursos tecnológicos necessários à prestação dos serviços, tais como: recursos humanos especializados, espaço físico, mobiliário, equipamentos de TI, processos de trabalho baseados em melhores práticas, procedimentos de gestão e qualidade, relatórios e especificações técnicas, e quaisquer outros recursos necessários para viabilizar o serviço.

8	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NA PARAÍBA - CONTRATO nº 11/2016	Serviços continuados, remotos e presenciais de operação, suporte e monitoração de computadores são prestados na Sede da Superintendência Regional de Polícia Rodoviária Federal na Paraíba
9	SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - CONTRATO nº 14/2017 e 17/2017	Contratação de serviços Técnico Especializados de TIC (Tecnologia de Informação e Comunicação), visando o atendimento das necessidades da Superintendência Regional de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Rio Grande do Norte - SPRF-RN
10	SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO RIO GRANDE DO SUL - CONTRATO nº 12/2019	Contratação de Suporte Técnico Especializado de TIC (Tecnologia de Informação e Comunicação) sem fornecimento de materiais e equipamentos, com disponibilização de técnicos, em regime de dedicação exclusiva, nas dependências da Sede da Superintendência Regional de Polícia Rodoviária Federal do Rio Grande do Sul - SRPRF-RS
11	SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM SERGIPE	Prestação de serviços especializados de suporte técnico presencial, com fornecimento de atendimento e suporte aos usuários de TIC
12	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO CONTRATO - CONTRATO nº 38/2020	Contratação de empresa especializada no fornecimento de Serviços Técnicos na área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para suprir as demandas de infraestrutura e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação da Subsecretaria de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação – STI/SEDI.
13	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES -SSE/PE - CONTRATO nº 54/2014	Serviços de apoio ao planejamento e monitoramento de projetos de TIC e contratação de serviços de TIC, além do monitoramento de recursos e serviços, e de apoio à gestão de informação e sistemas aplicativos, à gestão de infraestrutura, e à gestão de suporte técnico e tecnologia educacional.
14	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA / SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO / MG - CONTRATO 1900010892	Prestação de serviços de Tecnologia de Informação - TI, englobando execução de atividades de suporte técnico remoto e presencial aos usuários ( clientes internos), sistemas e serviços corporativos, parque tecnológico, processo de atendimento e gestão de serviços da Central de Atendimento de TI
15	SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CONTRATO nº C-SAFI nº 01/2019	Prestação de serviços técnicos de informática para gerenciamento de projetos, controle e monitoramento do atendimento, Service Desk, técnico de atendimento de 2º nível, técnico de infraestrutura de TI, operação e monitoração do equipamentos, sistemas e ambientes do sistema corporativo e-fisco e para o datacenter.
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO nº 126/2022	Serviços de informática na área de sustentação de sistemas da informação e infraestrutura.
17	SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM GOIÁS - CONTRATO nº 02/2021	Prestação de serviços de contratação do serviço técnico especializado de suporte especializado de TIC de rede.
18	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA - CONTRATO nº 33/2017	Serviços de operação de central de serviços de tecnologia da informação
19	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ - CONTRATO nº 13/2023	Prestação de serviços especializados na área de Gestão de Projetos e Administração de Banco de Dados
20	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ - CONTRATO nº 25/2017	Prestação de serviços de forma contínua, em específico na prestação de serviços de informática com a contratação de técnico de suporte operacional em hardware e software e administrador ou tecnólogo em redes
21	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ - CONTRATO nº 17/2018	Prestação de serviços técnicos continuados especializados em tecnologia da informação - TI para a operação da Central de Serviços de atendimento e suporte técnico de 1º nível remoto

### 3. DA ANÁLISE TÉCNICA

Com o intuito de agilizar o processo, iremos inicialmente verificar se os atestados apresentados atendem aos requisitos descritos no Edital (conforme detalhado abaixo), sem considerar o mérito quantitativo. Após essa verificação, avaliaremos se os atestados aceitos atendem aos demais preceitos, individualmente ou em seu conjunto.

**9.4.1** A apresentação de 01 (um) ou mais atestados ou declarações de capacidade técnica, expedidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a(o) licitante executa ou executou Contrato(s) na área de TIC, envolvendo prestação de serviços de Service Desk de Nível 3 (suporte à infraestrutura de TIC), pelo período de 30 (trinta) meses, conforme requisitos indicados a seguir:

**9.4.1.1** Execução de atividades de suporte à infraestrutura de terceiro nível em um ambiente distribuído, composto por, pelo menos, uma localidade central e, pelo menos, outras 9 (nove) localidades remotas em uma rede corporativa. Os serviços devem possuir,

simultaneamente, as características listadas abaixo:

a) Serviço de suporte realizado seguindo as boas práticas do ITIL (conjunto de práticas para a gestão de serviços de TI), ISO/IEC 20000-1:2018 (Sistema de Gestão de Serviços de TI) e ISO/IEC 27001:2013 (Sistema de Gestão de Segurança da Informação); e

b) Serviço de suporte abrangendo instalação, configuração, administração e operação e que contemple, no mínimo, as seguintes especializações em um mesmo serviço contratado:

- 1) Sistemas operacionais (Windows Server e Linux Server), com pelo menos 58 (cinquenta e oito) equipamentos servidores, físicos ou virtuais;
- 2) Comunicação de dados, incluindo switches, e pontos de acesso sem fio, nas modalidades WAN, LAN e WLAN;
- 3) Segurança, envolvendo firewall com IPS, gateway VPN, WAF, antivírus com EDR ou XDR e hardening de sistemas operacionais e aplicações ;
- 4) Rede lógica (WAN, LAN e WLAN), utilizando os protocolos TCP/IP e MPLS;
- 5) Bancos de dados (Oracle ou Microsoft SQL Server), com pelo menos 3 (três) instâncias;
- 6) Gerenciamento de sistema de monitoramento, com configuração de pelo menos 900 objetos;
- 7) Serviço de virtualização de servidores, com, no mínimo, 4 (quatro) nós físicos e utilização de VMware ESXi e VCenter;
- 8) Aplicações Web, incluindo PHP, Java, Python, Node.js, Tomcat, GitLab, Zabbix e Graylog;
- 9) AD (Active Directory) ou LDAP (Lightweight Directory Access Protocol), com a gestão de, pelo menos, 2 (dois) servidores controladores de domínio, 327 usuários, 84 impressoras de rede e 387 microcomputadores;
- 10) Armazenamento centralizado, com pelo menos 40 TB (quarenta terabytes);
- 11) Ferramenta de backup e restore em disco, para a gestão e salvaguarda de dados de pelo menos 58 (cinquenta e oito) equipamentos servidores, físicos ou virtuais.

#### 1- AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA - CONTRATO nº 09/2021

Extraí-se da análise do documento que o escopo do objeto prestado pela Licitante ao Contratante:

I) Envolveu a prestação de serviços de Service Desk de Nível 3 (suporte à infraestrutura de TIC);

II) Das informações extraídas do atestado de capacidade técnica, é possível afirmar que o escopo dos serviços prestados diverge do escopo requerido no Edital, visto que:

a) Não há informações que a execução de atividades seguiu as boas práticas da ISO/IEC 20000-1:2018 (Sistema de Gestão de Serviços de TI) e ISO/IEC 27001:2013 (Sistema de Gestão de Segurança da Informação);

b) Não há informações de que o serviço de suporte tenha sido realizado contemplando as seguintes especializações em um mesmo serviço contratado:

- 1) Comunicação de dados, incluindo pontos de acesso sem fio, na modalidade WLAN;
- 2) Segurança, envolvendo WAF e hardening de sistemas operacionais e aplicações;
- 3) Rede lógica (WLAN);
- 4) Bancos de dados (Oracle ou Microsoft SQL Server);
- 5) Serviço de virtualização de servidores, com utilização de VCenter;
- 6) Aplicações Web, incluindo Node.js, Tomcat e Graylog;
- 7) Ferramenta de backup e restore em disco.

Portanto, como os serviços prestados não contemplam todas as especializações requeridas em um mesmo serviço contratado, entende-se que **o objeto atestado é incompatível com o exigido pelo TRE-SE.**

#### 2- DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS - DETRAN/GO - CONTRATO nº 12/2021

I) Envolveu a prestação de serviços de Service Desk de Nível 3 (suporte à infraestrutura de TIC);

II) Das informações extraídas do atestado de capacidade técnica, é possível afirmar que o escopo dos serviços prestados diverge do escopo requerido no Edital, visto que:

a) Não há informações de que o serviço de suporte tenha sido realizado contemplando as seguintes especializações em um mesmo serviço contratado:

- 1) Segurança, envolvendo firewall com IPS e antivírus com EDR ou XDR;
- 2) Aplicações Web, incluindo PHP, Java, Python, Node.js, Tomcat, GitLab e Graylog;

Portanto, como os serviços prestados não contemplam todas as especializações requeridas em um mesmo serviço contratado, entende-se que **o objeto atestado é incompatível com o exigido pelo TRE-SE.**

#### 3 - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM PERNAMBUCO

I) Envolveu a prestação de serviços de Service Desk de Nível 3 (suporte à infraestrutura de TIC);

II) Das informações extraídas do atestado de capacidade técnica, é possível afirmar que o escopo dos serviços prestados diverge do escopo requerido no Edital, visto que:

a) Não há informações que a execução de atividades seguiu as boas práticas da ISO/IEC 20000-1:2018 (Sistema de Gestão de Serviços de TI) e ISO/IEC 27001:2013 (Sistema de Gestão de Segurança da Informação);

b) Não há informações de que o serviço de suporte tenha sido realizado contemplando as seguintes especializações em um mesmo serviço contratado:

1) Segurança, envolvendo gateway VPN, WAF, antivírus com EDR ou XDR e hardening de sistemas operacionais e aplicações;

2) Serviço de virtualização de servidores, com utilização de VMware ESXi e VCenter;

8) Aplicações Web, incluindo PHP, Python, Node.js, Tomcat, GitLab e Graylog;

Portanto, como os serviços prestados não contemplam todas as especializações requeridas em um mesmo serviço contratado, entende-se que **o objeto atestado é incompatível com o exigido pelo TRE-SE.**

4 - AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA - CONTRATO nº 62/2021

Extrai-se da análise do documento que o escopo do objeto prestado pela Licitante ao Contratante:

I) Envolveu a prestação de serviços de Service Desk de Nível 3 (suporte à infraestrutura de TIC);

II) Das informações extraídas do atestado de capacidade técnica, é possível afirmar que o escopo dos serviços prestados diverge do escopo requerido no Edital, visto que:

a) Execução de atividades de suporte à infraestrutura de terceiro nível em um ambiente distribuído ( página 84);

b) Não há informações de que o serviço de suporte tenha sido realizado contemplando as seguintes especializações em um mesmo serviço contratado:

1) Serviço de virtualização de servidores, com utilização de VMware ESXi e VCenter;

2) Aplicações Web, incluindo Python, Node.js, GitLab e Graylog.

Portanto, como os serviços prestados não contemplam todas as especializações requeridas em um mesmo serviço contratado, entende-se que **o objeto atestado é incompatível com o exigido pelo TRE-SE.**

5 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA-HUB, filial da EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES-EBSERH - CONTRATO nº 14/2021

Extrai-se da análise do documento que o escopo do objeto prestado pela Licitante é divergente do requerido.

Portanto, **o objeto atestado é incompatível com o requerido pelo TRE-SE.**

6 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO - CONTRATO nº 28/2018

Extrai-se da análise do documento que o escopo do objeto prestado pela Licitante é divergente do requerido.

Portanto, **o objeto atestado é incompatível com o requerido pelo TRE-SE.**

7 – MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES - CONTRATO nº 01/2022

Extrai-se da análise do documento que o escopo do objeto prestado pela Licitante é divergente do requerido.

Portanto, **o objeto atestado é incompatível com o requerido pelo TRE-SE.**

8 – SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NA PARAÍBA - CONTRATO nº 11/2016

Extrai-se da análise do documento que o escopo do objeto prestado pela Licitante é divergente do requerido.

Portanto, **o objeto atestado é incompatível com o requerido pelo TRE-SE.**

9 - SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - CONTRATO nº 14/2017 e 17/2017

Extrai-se da análise do documento que o escopo do objeto prestado pela Licitante ao Contratante:

I) Envolveu a prestação de serviços de Service Desk de Nível 3 (suporte à infraestrutura de TIC);

II) Das informações extraídas do atestado de capacidade técnica, é possível afirmar que o escopo dos serviços prestados diverge do escopo requerido no Edital, visto que:

a) Não há informações de que o serviço de suporte foi realizado seguindo as boas práticas do ITIL (conjunto de práticas para a gestão de serviços de TI), ISO/IEC 20000-1:2018 (Sistema de Gestão de Serviços de TI) e ISO/IEC 27001:2013 (Sistema de Gestão de Segurança da Informação)

db Não há informações de que o serviço de suporte tenha sido realizado contemplando as seguintes especializações em um mesmo serviço contratado:

- 1) Sistemas operacionais (Linux Server);
- 2) Comunicação de dados pontos de acesso sem fio, nas modalidades WLAN;
- 3) Segurança, envolvendo firewall com IPS, gateway VPN, WAF, antivírus com EDR ou XDR e hardening de sistemas operacionais e aplicações;
- 4) Rede lógica (WLAN);
- 5) Bancos de dados (Oracle ou Microsoft SQL Server), com pelo menos 3 (três) instâncias;
- 6) Serviço de virtualização de servidores, com utilização de VMware ESXi e VCenter;
- 8) Aplicações Web, incluindo PHP, Java, Python, Node.js, Tomcat, GitLab, Zabbix e Graylog;

Portanto, como os serviços prestados não contemplam todas as especializações requeridas em um mesmo serviço contratado, entende-se que **o objeto atestado é incompatível com o exigido pelo TRE-SE.**

10 - SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO RIO GRANDE DO SUL - CONTRATO nº 12/2019

I) Envolveu a prestação de serviços de Service Desk de Nível 3 (suporte à infraestrutura de TIC);

II) Das informações extraídas do atestado de capacidade técnica, é possível afirmar que o escopo dos serviços prestados diverge do escopo requerido no Edital, visto que:

a) Não há informações que a execução de atividades seguiu as boas práticas do ISO/IEC 20000-1:2018 (Sistema de Gestão de Serviços de TI) e ISO/IEC 27001:2013 (Sistema de Gestão de Segurança da Informação)

b) Não há informações de que o serviço de suporte tenha sido realizado contemplando as seguintes especializações em um mesmo serviço contratado:

- 1) Segurança, envolvendo firewall com IPS, WAF, antivírus com EDR ou XDR e hardening de sistemas operacionais e aplicações;
- 2) Rede lógica (WAN);
- 3) Bancos de dados (Oracle ou Microsoft SQL Server);
- 4) Serviço de virtualização de servidores, com utilização de VMware ESXi e VCenter;
- 5) Aplicações Web, incluindo PHP, Java, Python, Node.js, Tomcat, GitLab, Zabbix e Graylog;
- 6) AD (Active Directory) ou LDAP (Lightweight Directory Access Protocol);
- 7) Armazenamento centralizado;
- 8) Ferramenta de backup e restore em disco.

Portanto, como os serviços prestados não contemplam todas as especializações requeridas em um mesmo serviço contratado, entende-se que **o objeto atestado é incompatível com o exigido pelo TRE-SE.**

11 - SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM SERGIPE

Extrai-se da análise do documento que o escopo do objeto prestado pela Licitante é divergente do requerido.

Portanto, **o objeto atestado é incompatível com o requerido pelo TRE-SE.**

12 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO CONTRATO - CONTRATO nº 38/2020

Extrai-se da análise do documento que o escopo do objeto prestado pela Licitante ao Contratante:

- I) Envolveu a prestação de serviços de Service Desk de Nível 3 (suporte à infraestrutura de TIC);
- II) Das informações extraídas do atestado de capacidade técnica, é possível afirmar que o escopo dos serviços prestados diverge do escopo requerido no Edital, visto que:
  - a) Não há informações de que o serviço de suporte foi realizado seguindo as boas práticas da ISO/IEC 20000-1:2018 (Sistema de Gestão de Serviços de TI) e ISO/IEC 27001:2013 (Sistema de Gestão de Segurança da Informação)
  - b) Execução de atividades de suporte à infraestrutura de terceiro nível em um ambiente distribuído;
  - c) Não há informações de que o serviço de suporte tenha sido realizado contemplando as seguintes especializações em um mesmo serviço contratado:
    - 1) Comunicação de dados, incluindo pontos de acesso sem fio, na modalidade WLAN;
    - 2) Segurança, envolvendo antivírus com EDR ou XDR e hardening de sistemas operacionais e aplicações;
    - 3) Rede lógica (WLAN);
    - 4) Aplicações Web, incluindo PHP, Java, Python, Node.js e GitLab.

Portanto, como os serviços prestados não contemplam todas as especializações requeridas em um mesmo serviço contratado, entende-se que **o objeto atestado é incompatível com o exigido pelo TRE-SE.**

13 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES -SSE/PE - CONTRATO nº 54/2014

Extrai-se da análise do documento que o escopo do objeto prestado pela Licitante é divergente do requerido.

Portanto, **o objeto atestado é incompatível com o requerido pelo TRE-SE.**

14 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA / SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO / MG - CONTRATO 1900010892

Extrai-se da análise do documento que o escopo do objeto prestado pela Licitante é divergente do requerido.

Portanto, **o objeto atestado é incompatível com o requerido pelo TRE-SE.**

15 - SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CONTRATO nº C-SAFI nº 01/2019

Extrai-se da análise do documento que o escopo do objeto prestado pela Licitante ao Contratante:

- I) Envolveu a prestação de serviços de Service Desk de Nível 3 (suporte à infraestrutura de TIC);
- II) Das informações extraídas do atestado de capacidade técnica, é possível afirmar que o escopo dos serviços prestados diverge do escopo requerido no Edital, visto que:
  - a) Não há informações de que o serviço de suporte foi realizado seguindo as boas práticas da ISO/IEC 20000-1:2018 (Sistema de Gestão de Serviços de TI) e ISO/IEC 27001:2013 (Sistema de Gestão de Segurança da Informação)
  - b) Não há informações de que o serviço de suporte tenha sido realizado contemplando as seguintes especializações em um mesmo serviço contratado:
    - 1) Comunicação de dados, incluindo e pontos de acesso sem fio, nas modalidades WLAN;
    - 2) Segurança, envolvendo firewall com IPS, gateway VPN, WAF e hardening de sistemas operacionais e aplicações ;
    - 3) Rede lógica (WLAN);
    - 4) Bancos de dados (Oracle ou Microsoft SQL Server), com pelo menos 3 (três) instâncias;
    - 5) Serviço de virtualização de servidores, com utilização de VMware ESXi e VCenter;
    - 6) Aplicações Web, incluindo PHP, Java, Python, Node.js, Tomcat, Zabbix e Graylog;

Portanto, como os serviços prestados não contemplam todas as especializações requeridas em um mesmo serviço contratado, entende-se que **o objeto atestado é incompatível com o exigido pelo TRE-SE.**

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SP- CONTRATO nº 126/2022

Extrai-se da análise do documento que o escopo do objeto prestado pela Licitante ao Contratante:

- I) Envolveu a prestação de serviços de Service Desk de Nível 3 (suporte à infraestrutura de TIC);
- II) Das informações extraídas do atestado de capacidade técnica, é possível afirmar que o escopo dos serviços prestados diverge do escopo requerido no Edital, visto que:
  - a) Não há informações de que o serviço de suporte tenha sido realizado contemplando as seguintes especializações em um mesmo serviço contratado:
    - 1) Segurança, envolvendo antivírus com EDR ou XDR e hardening de sistemas operacionais e aplicações;
    - 2) Serviço de virtualização de servidores, com utilização de VMware ESXi e VCenter;
    - 3) Aplicações Web, incluindo Graylog;
    - 4) Ferramenta de backup e restore em disco.

Portanto, como os serviços prestados não contemplam todas as especializações requeridas em um mesmo serviço contratado, entende-se que **o objeto atestado é incompatível com o exigido pelo TRE-SE.**

17 - SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL EM GOIÁS - CONTRATO nº 02/2021

Extrai-se da análise do documento que o escopo do objeto prestado pela Licitante ao Contratante:

- I) Envolveu a prestação de serviços de Service Desk de Nível 3 (suporte à infraestrutura de TIC);
- II) Das informações extraídas do atestado de capacidade técnica, é possível afirmar que o escopo dos serviços prestados diverge do escopo requerido no Edital, visto que:
  - a) Não há informações de que o serviço de suporte foi realizado seguindo as boas práticas do ITIL (conjunto de práticas para a gestão de serviços de TI); da ISO/IEC 20000-1:2018 (Sistema de Gestão de Serviços de TI) e ISO/IEC 27001:2013 (Sistema de Gestão de Segurança da Informação)
  - b) Não há informações de que o serviço de suporte tenha sido realizado contemplando as seguintes especializações em um mesmo serviço contratado:
    - 1) Segurança, envolvendo firewall com IPS, gateway VPN, WAF, antivírus com EDR ou XDR e hardening de sistemas operacionais e aplicações;
    - 3) Bancos de dados (Oracle ou Microsoft SQL Server);
    - 4) Gerenciamento de sistema de monitoramento;
    - 5) Serviço de virtualização de servidores com utilização de VMware ESXi e VCenter;
    - 6) Aplicações Web, incluindo PHP, Java, Python, Node.js, Tomcat, GitLab Graylog;
    - 8) Ferramenta de backup e restore em disco.

Portanto, como os serviços prestados não contemplam todas as especializações requeridas em um mesmo serviço contratado, entende-se que **o objeto atestado é incompatível com o exigido pelo TRE-SE.**

18 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA - CONTRATO nº 33/2017

Extrai-se da análise do documento que o escopo do objeto prestado pela Licitante é divergente do requerido.

Portanto, **o objeto atestado é incompatível com o requerido pelo TRE-SE.**

19 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ - CONTRATO nº 13/2023

Extrai-se da análise do documento que o escopo do objeto prestado pela Licitante é divergente do requerido.

Portanto, **o objeto atestado é incompatível com o requerido pelo TRE-SE.**

20 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ - CONTRATO nº 25/2017

Extrai-se da análise do documento que o escopo do objeto prestado pela Licitante é divergente do requerido.

Portanto, **o objeto atestado é incompatível com o requerido pelo TRE-SE.**

21 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ - CONTRATO nº 17/2018

Extrai-se da análise do documento que o escopo do objeto prestado pela Licitante é divergente do requerido.

Portanto, **o objeto atestado é incompatível com o requerido pelo TRE-SE.**

Informa-se que, além dos documentos encaminhados pela licitante, analisou-se os documentos, relacionados abaixo, obtidos pela equipe.

1. Edital Eletrônico nº 17/2020 (SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM GOIÁS - CONTRATO nº 02/2021)
2. Edital Eletrônico nº 02/2017 (SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM SERGIPE)
3. Edital Eletrônico nº 07/2017 (SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - CONTRATO nº 14/2017 e 17/2017)
4. Edital Eletrônico nº 18/2017 (TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ - CONTRATO nº 25/2017)

#### 4. DA CONCLUSÃO

Do exposto, entende-se que as informações apresentadas de qualificação técnica, referentes aos atestados apresentados, **não demonstrando** qualificação técnico-operacional exigida na licitação.

*documento assinado eletronicamente*

Cosme Rodrigues de Souza  
EPC/Integrante Técnico

*documento assinado eletronicamente*

Fernando de Souza Lima  
EPC/Integrante Demandante



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO DE SOUZA LIMA, Integrante da EPC Titular**, em 29/07/2024, às 09:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **COSME RODRIGUES DE SOUZA, Integrante da EPC Titular**, em 29/07/2024, às 09:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
informando o código verificador **1565193** e o código CRC **1A03D7A8**.